

## **PREGÃO**

## **ELETRÔNICO**

153/0005/26 (90005/2026)

### **CONTRATANTE (UASG)**

180153 – DEC

### **OBJETO**

Aquisição de materiais de escritório para Corpo Musical da PMESP

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 14.708,57

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 24/04/2026 às 09h (horário de Brasília)

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

menor preço

### **MODO DE DISPUTA**

Aberto

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim



Baixe o app [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)  
e apresente sua proposta



## Sumário

|                                                                                   |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO.....                                                                 | 3  |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....                                                     | 3  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....                                              | 4  |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....               | 6  |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....                                              | 8  |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..... | 10 |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO.....                                                     | 13 |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....                                                    | 16 |
| 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....                                              | 19 |
| 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....                                       | 19 |
| 11. DOS RECURSOS.....                                                             | 19 |
| 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                                  | 20 |
| 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....                    | 24 |
| 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                                   | 25 |



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº DEC-153/0005/26  
90005/2026

Processo Administrativo SEI nº 057.00169510/2026-74

Código Único nº 20260351972

**EDITAL**

Torna-se público que a Diretoria de Educação e Cultura, por meio da Seção de Finanças, sediada na Avenida Água Fria nº 1923 – Tucuruvi – São Paulo/ SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de materiais de escritório para o Corpo Musical da PMESP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

**3.5.1. Para o grupo 01 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

**3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de**

**cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Modelo;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de: **Item 1** – R\$ 0,30 (trinta centavos), **Item 2** – R\$ 0,60 (sessenta centavos), **Item 3** – R\$ 0,20 (vinte centavos), **Item 4** – R\$ 0,30 (trinta centavos), **Item 5** – R\$ 0,40 (quarenta centavos), **Item 6** – R\$ 0,30 (trinta centavos), **Item 7** – R\$ 0,30 (trinta centavos), **Item 8** – R\$ 0,30 (trinta centavos), **Item 9** – R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), **Item 10** – R\$ 0,80 (oitenta centavos), **Item 11** – R\$ 0,20 (vinte

centavos), **Item 12** – R\$ 0,30 (trinta centavos), **Item 13** – R\$ 0,10 (dez centavos), **Item 14** – R\$ 0,20 (vinte centavos), **Item 15** – R\$ 0,30 (trinta centavos), **Item 16** – R\$ 0,60 (sessenta centavos), **Item 17** – R\$ 0,50 (cinquenta centavos), **Item 18** – R\$ 0,10 (dez centavos), **Item 19** – R\$ 0,05 (cinco centavos), **Item 20** – R\$ 0,05 (cinco centavos), **Item 21** – R\$ 0,05 (cinco centavos), **Item 22** – R\$ 1,30 (um real e trinta centavos), **Item 23** – R\$ 0,10 (dez centavos), **Item 24** – R\$ 0,10 (dez centavos), **Item 25** – R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), **Item 26** – R\$ 0,15 (quinze centavos), **Item 27** – R\$ 0,15 (quinze centavos) e **Item 28** – R\$ 0,60 (sessenta centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.18.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

**6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.**

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste

Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. **Sicaf**;

7.1.2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade** – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.1.5. **Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções** (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. **Relação de apenados** publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

7.1.7. **Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin**, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

**7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico **decfinancas@policiamilitar.sp.gov.br**.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. **não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Multa Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 10% a 30% do valor do Contrato;

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 10% a 30% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;

(7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;

(8) Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens

12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.6. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.7. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **decfinancas@policiamilitar.sp.gov.br**.

13.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.9. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.9.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet **www.doe.sp.gov.br**, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.10. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.11. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.12. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de **Nota de Empenho**, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

14.2.2.4. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.5. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.6. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.7. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.8. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.9. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

14.2.2.10. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato

celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sítio eletrônico **<https://www.gov.br/pncp/pt-br>**.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. Anexo II – Minuta de Nota de Empenho;

14.15.3. Anexo III – Modelo referente a planilha de proposta;

14.15.4. Anexo IV – Modelo de Declaração.

São Paulo, 07 de abril de 2026

DIOGO RAFAEL DO NASCIMENTO HERRERA  
Cap PM – Subscritor responsável

## ANEXO I



UASG 180153

ESP-DIRETORIA DE EDUCACAO E CULTURA(DEC)

## TR - Aquisição de materiais de escritório 26/2026

## Informações Básicas

Número do artefato UASG 26/2026 180153-ESP-DIRETORIA DE EDUCACAO E CULTURA(DEC) Editado por FERNANDO DA SILVA Atualizado em 23/02/2026 09:33 (v 0.3)

Status ASSINADO

## Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo Número da Contratação Processo Administrativo 002/14/2026

## 1. Condições gerais da contratação

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de escritório para o quartel do Corpo Musical da Polícia Militar do Estado de São Paulo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                     | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA   | QUANTIDADE TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------|--------|---------------------|------------------|----------------|-------------|
| 1    | Papel sulfite A4                                  | 204657 | Resma c/ 500 folhas | 100              | 32,44          | 3.244,00    |
| 2    | Papel sulfite A3                                  | 204658 | Resma c/ 500 folhas | 40               | 62,77          | 2510,80     |
| 3    | Papel Vergê A4 180g branco                        | 622712 | Pacote com 50       | 10               | 21,95          | 219,50      |
| 4    | Pasta Catálogo c/ 100 envelopes 330 x 240mm (CxL) | 370166 | Unidade             | 20               | 29,50          | 590,00      |
| 5    | Caneta Marca Texto Fluorescente Amarela           | 292406 | Cx c/ 12            | 10               | 39,79          | 397,90      |

1 de 16

|    |                                                    |        |               |    |       |          |
|----|----------------------------------------------------|--------|---------------|----|-------|----------|
| 6  | Caneta Marca Texto Fluorescente Rosa               | 332341 | Cx c/ 12      | 3  | 30,67 | 92,01    |
| 7  | Caneta Marca Texto Fluorescente Verde              | 332337 | Cx c/ 12      | 3  | 30,03 | 90,09    |
| 8  | Papel Fotográfico - Glossy Brilhante - 210 x 297mm | 451897 | Pacote com 50 | 10 | 32,56 | 325,60   |
| 9  | Pilha Palito AAA 1,5 V                             | 432380 | Emb. c/ 16    | 6  | 85,20 | 511,20   |
| 10 | Pilha Pequena AA 1,5V                              | 419859 | Emb. c/ 16    | 6  | 82,65 | 495,90   |
| 11 | Tesoura Aço Inoxidável 20 cm, com lâmina de 8cm    | 483879 | Unidade       | 10 | 23,86 | 238,60   |
| 12 | Caixa Arquivo Polipropileno Azul 350x130x250mm     | 622662 | Pct c/ 5      | 50 | 34,67 | 1.733,50 |
| 13 | Fita adesiva polipropileno transparente 45mm x 45m | 356367 | Unidade       | 12 | 10,84 | 130,08   |
| 14 | Fita adesiva polipropileno transparente 12mm x 30m | 626116 | Pct c/ 10     | 3  | 23,76 | 71,28    |
| 15 | Fitalho Plástico F5                                | 293848 | Rolo 1000 Gr  | 6  | 31,36 | 188,16   |
| 16 | Telefone de mesa com fio                           | 465497 | Unidade       | 6  | 61,30 | 367,80   |
| 17 | Caneta esferográfica azul                          | 392279 | Cx c/ 50      | 2  | 51,60 | 103,20   |
|    |                                                    |        |               |    |       |          |

|    |                                                          |        |                     |    |        |        |
|----|----------------------------------------------------------|--------|---------------------|----|--------|--------|
| 18 | Estilete Profissional Emborrachado 18mm                  | 411771 | Unidade             | 12 | 10,24  | 122,88 |
| 19 | Pincel quadro branco, cor azul                           | 447943 | Unidade             | 36 | 7,54   | 271,44 |
| 20 | Pincel quadro branco, cor preta                          | 447944 | Unidade             | 36 | 7,80   | 280,80 |
| 21 | Pincel quadro branco, cor vermelha                       | 447945 | Unidade             | 36 | 7,77   | 279,72 |
| 22 | Filme plastificação documento 303 x 426mm 125 microns    | 483798 | Pct c/ 100          | 2  | 137,09 | 274,18 |
| 23 | Pasta Ofício Azul com trilho 340x230mm                   | 347741 | Unidade             | 20 | 8,70   | 174,00 |
| 24 | Pasta Plástica, cor Preta, com Trilho, 330 x 240mm (AxL) | 359010 | Unidade             | 30 | 12,02  | 360,60 |
| 25 | Quadro Branco, Moldura em Alumínio, 1,20 x 1,50 m        | 458677 | Unidade             | 1  | 247,53 | 247,53 |
| 26 | Fita Adesiva Dupla Face, Espuma, 24mm x 2m               | 353847 | Unidade             | 40 | 14,31  | 572,40 |
| 27 | Fita Adesiva Dupla Face, Transparente, 12mm x 30m        | 611018 | Unidade             | 40 | 17,10  | 684,00 |
| 28 | Papel Sulfite A4, 120g                                   | 259983 | Resma c/ 500 folhas | 02 | 65,70  | 131,40 |

**VALOR TOTAL R\$ 14.708,57**

#### 1.1. Especificação do Produto:

**1.1.1. PAPEL SULFITE A4:**

- 1.1.1.1. Papel Sulfite de papelaria gramatura 75grs/m²;
- 1.1.1.2. Formato A4, medindo (210x297)mm;
- 1.1.1.3. Alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%;
- 1.1.1.4. Umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma Tappi;
- 1.1.1.5. Corte rotativo;
- 1.1.1.6. PH alcalino cor branco;
- 1.1.1.7. Embalagem revestida em Bopp;
- 1.1.1.8. Com certificação ambiental FSC ou CERFLOR;
- 1.1.1.9. Resma com 500 (quinhentas) folhas;
- 1.1.1.10. Marca/modelo referência: CHAMEX.

**1.1.2. PAPEL SULFITE A3:**

- 1.1.2.1. Papel Sulfite de papelaria gramatura 75grs/m²;
- 1.1.2.2. Formato A3, medindo (297x420)mm;
- 1.1.2.3. Alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%;
- 1.1.2.4. Umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma Tappi;
- 1.1.2.5. Corte rotativo;
- 1.1.2.6. PH alcalino cor branco;
- 1.1.2.7. Embalagem revestida em Bopp;
- 1.1.2.8. Com certificação ambiental FSC ou CERFLOR;
- 1.1.2.9. Resma com 500 (quinhentas) folhas;
- 1.1.2.10. Marca/modelo referência: CHAMEX.

**1.1.3. PAPEL VERGÊ A4 180G:**

- 1.1.3.1. Papel tipo Vergê gramatura 180grs/m²;
- 1.1.3.2. Formato A4 medindo (210x297)mm;
- 1.1.3.3. Livre de ácido, pH neutro na cor branca;
- 1.1.3.4. Pacote com 50 (cinquenta) folhas;
- 1.1.3.5. Marca/modelo referência: USAPEL.

**1.1.4. PASTA CATÁLOGO C/ 100 envelopes 330 x 240mm (CxL)**

- 1.1.4.1. Pasta catálogo, em laminado de PVC, cor preta, formato ofício (330x240mm);
- 1.1.4.2. Com bolso e com visor;
- 1.1.4.3. 4 (quatro) colchetes;
- 1.1.4.4. Contendo 100 (cem) envelopes transparentes;
- 1.1.4.5. Unidade;
- 1.1.4.6. Marca/modelo referência: KAZ.

**1.1.5. CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELA**

- 1.1.5.1. Marca Texto Grifpen;
- 1.1.5.2. Tinta superfluorescente, cor amarela;
- 1.1.5.3. Formato: triangular ergonômico para grifar e destacar;
- 1.1.5.4. Caixa com 12 (doze) unidades;
- 1.1.5.5. Marca/modelo referência: Faber Castell.

**1.1.6. CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE ROSA**

- 1.1.6.1. Marca Texto Grifpen;
- 1.1.6.2. Tinta superfluorescente, cor rosa;
- 1.1.6.3. Formato: triangular ergonômico para grifar e destacar;
- 1.1.6.4. Caixa com 12 (doze) unidades;
- 1.1.6.5. Marca/modelo referência: Faber Castell.

**1.1.7. CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE VERDE**

- 1.1.7.1. Marca Texto Grifpen;
- 1.1.7.2. Tinta superfluorescente, cor verde;
- 1.1.7.3. Formato: triangular ergonômico para grifar e destacar;
- 1.1.7.4. Caixa com 12 (doze) unidades;
- 1.1.7.5. Marca/modelo referência: Faber Castell.

**1.1.8. PAPEL FOTOGRÁFICO, GLOSSY BRILHANTE, 210 X 297MM**

- 1.1.8.1. Papel fotográfico glossy para impressões com alta definição;
- 1.1.8.2. Gramatura 180g/m<sup>2</sup>;
- 1.1.8.3. Acabamento brilhante de alto impacto, superfície glossy;
- 1.1.8.4. Formato A4, 210x297mm;
- 1.1.8.5. Compatível com impressoras inkjet, desenvolvido para jato de tinta, garantindo ótima absorção da tinta, secagem instantânea, resistente à água e com resolução de até 5760 dpi;
- 1.1.8.6. Pacote com 50 (cinquenta) folhas;
- 1.1.8.7. Marca/modelo referência: Spiral.

**1.1.9. PILHA ALCALINA PALITO, AAA, 1,5V**

- 1.1.9.1. Pilha primária não recarregável, alcalina – dióxido de manganês (Química: Alkaline (Zn/MnO<sub>2</sub> – zinco e dióxido de manganês);
- 1.1.9.2. Tensão nominal 1,5V;
- 1.1.9.3. Peso aproximado: 11g;
- 1.1.9.4. Terminal: pólo positivo saliente, negativo plano;
- 1.1.9.5. Resistência interna típica: ~120-133 mΩ @ 1 kHzDPI;
- 1.1.9.6. Vida útil de prateleira: até ~10 anos (Power Preserve);
- 1.1.9.7. Risco de vazamento: baixo, devido ao processo de selagem mais eficaz e seguro;
- 1.1.9.8. Embalagem com 16 (dezesesseis) unidades;
- 1.1.9.9. Marca/modelo referência: Duracell.

**1.1.10. PILHA ALCALINA PEQUENA, AA, 1,5V**

- 1.1.10.1. Pilha primária não recarregável, alcalina – dióxido de manganês (Química: Alkaline (Zn/MnO<sub>2</sub> – zinco e dióxido de manganês);
- 1.1.10.2. Tensão nominal 1,5V;
- 1.1.10.3. Peso aproximado: 24g;
- 1.1.10.4. Terminal: pólo positivo saliente, negativo plano;
- 1.1.10.5. Resistência interna típica: baixa (em torno de ~90 mΩ-120 mΩ @ 1 kHz dependendo da fonte);
- 1.1.10.6. Vida útil de prateleira: até ~10 anos (Power Preserve);
- 1.1.10.7. Risco de vazamento: baixo, devido ao processo de selagem mais eficaz e seguro;
- 1.1.10.8. Embalagem com 16 (dezesesseis) unidades;
- 1.1.10.9. Marca/modelo referência: Duracell.

**1.1.11. TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL 20CM, COM LÂMINA DE 8CM**

- 1.1.11.1. Tesoura multiuso para corte de papel, tecido, plástico, embalagens e outros materiais diversos (uso geral);
- 1.1.11.2. Lâmina em aço inoxidável;
- 1.1.11.3. Cabo em polipropileno;
- 1.1.11.4. Comprimento total: ~8" / cerca de 20 – 21,6cm (incluindo cabo);
- 1.1.11.5. Comprimento da lâmina: aproximadamente 8 cm;
- 1.1.11.6. Peso aproximado: 60 – 80g;
- 1.1.11.7. Risco de vazamento: baixo, devido ao processo de selagem mais eficaz e seguro;
- 1.1.11.8. Embalagem com 16 (dezesesseis) unidades;
- 1.1.11.9. Marca/modelo referência: Duracell.

**1.1.12. CAIXA ARQUIVO POLIPROPILENO AZUL 350X130X250MM**

- 1.1.12.1. Caixa para arquivo em plástico corrugado retangular, cortada em molde provido de vincos que possibilitam dobras, na cor azul;

- 1.1.12.2. Material: polipropileno;
- 1.1.12.3. Dimensões: 250x 130 x 350mm;
- 1.1.12.4. Peso aproximado: 0,115g (unidade);
- 1.1.12.5. Embalagem com 05 (cinco) unidades;
- 1.1.12.6. Marca/modelo referência: Polibrás/Dello.

#### **1.1.13. FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE 45MM x 45M**

- 1.1.13.1. Fita adesiva confeccionada em filme plástico espesso e com adesivo à base de resina e borracha sintética;
- 1.1.13.2. Material: polipropileno;
- 1.1.13.3. Dimensões: 45mm x 45m;
- 1.1.13.4. Unidade;
- 1.1.13.5. Marca/modelo referência: 3M.

#### **1.1.14. FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12MM x 30M**

- 1.1.14.1. Fita adesiva confeccionada em filme plástico espesso e com adesivo à base de resina e borracha sintética;
- 1.1.14.2. Material: polipropileno;
- 1.1.14.3. Dimensões: 12mm x 30m;
- 1.1.14.4. Pacote com 10 (dez) unidades;
- 1.1.14.5. Marca/modelo referência: 3M.

#### **1.1.15. FITILHO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM**

- 1.1.15.1. Fitolho plástico em rolo para amarração e organização de embalagens e pacotes, tipo F5;
- 1.1.15.2. Material: polipropileno;
- 1.1.15.3. Largura aproximada: 5mm;
- 1.1.15.4. Peso aproximado: 1Kg;
- 1.1.15.5. Unidade;
- 1.1.15.6. Marca/modelo referência: Genérica.

#### **1.1.16. TELEFONE DE MESA COM FIO**

- 1.1.16.1. Telefone de mesa com fio, analógico, com teclado 15 (quinze) teclas (12 numéricas + 3 funções);
- 1.1.16.2. Funções disponíveis: flash (atuação no PABX/linha), rediscagem (Redial) e Mudo (Mute);
- 1.1.16.3. Campainha: 3 níveis (alto, médio e baixo);
- 1.1.16.4. Posição de instalação: mesa ou parede;
- 1.1.16.5. Unidade;
- 1.1.16.6. Marca/modelo referência: Intelbrás.

#### **1.1.17. CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL**

- 1.1.17.1. Caneta esferográfica de escrita média, não recarregável, cor da tinta: azul;
- 1.1.17.2. Material: poliestireno plástico transparente ("corpo cristal");
- 1.1.17.3. Ponta/espessura da linha: média padrão ≈ 1,0mm (linha ~0,4mm);
- 1.1.17.3.1. Esfera: de tungstênio (gira para liberar a tinta de forma uniforme);
- 1.1.17.3.2. Tinta: à base de corantes orgânicos e solventes, de secagem rápida e baixa tendência a borrões;
- 1.1.17.4. Corpo/design: corpo transparente para monitorar o nível de tinta;
- 1.1.17.4.1. Perfil hexagonal (sextavado) para melhor empunhadura e conforto na escrita;
- 1.1.17.4.2. Tampa: tampa ventilada para segurança;
- 1.1.17.4.3. Rendimento da tinta: pode escrever até, aproximadamente, 2 Km de texto contínuo;
- 1.1.17.5. Caixa com 50 (cinquenta) unidades;
- 1.1.17.6. Marca/modelo referência: BIC.

#### **1.1.18. ESTILETE PROFISSIONAL EMBORRACHADO 18MM**

- 1.1.18.1. Estilete largo com lâmina de 18mm com trava de segurança;
- 1.1.18.2. Material: plástico reforçado com revestimento emborrachado (para melhor ergonomia e aderência);
- 1.1.18.3. Lâmina: em aço (geralmente carbono ou aço de corte padrão) reta de 18mm, muitas vezes segmentada (com partes destacáveis para renovação de fio);
- 1.1.18.4. Guia da lâmina: guia metálica para alinhamento e firmeza do corte;

- 1.1.18.5. Unidade;
- 1.1.18.6. Marca/modelo referência: Spiral.

**1.1.19. PINCEL QUADRO BRANCO, COR AZUL**

- 1.1.19.1. Marcador para quadro branco, com ponta sintética, tinta à base de álcool (não permanente);
- 1.1.19.2. Tinta na cor azul;
- 1.1.19.3. Espessura da linha: 3mm;
- 1.1.19.4. Secagem rápida: reduz borrões durante escrita intensa;
- 1.1.19.5. Livre de odor / baixo odor: ideal para ambientes fechados;
- 1.1.19.6. Unidade;
- 1.1.19.7. Marca/modelo referência: Faber Castell, Masterprint / BRW.

**1.1.20. PINCEL QUADRO BRANCO, COR PRETA**

- 1.1.20.1. Marcador para quadro branco, com ponta sintética, tinta à base de álcool (não permanente);
- 1.1.20.2. Tinta na cor preta;
- 1.1.20.3. Espessura da linha: 3mm;
- 1.1.20.4. Secagem rápida: reduz borrões durante escrita intensa;
- 1.1.20.5. Livre de odor / baixo odor: ideal para ambientes fechados;
- 1.1.20.6. Unidade;
- 1.1.20.7. Marca/modelo referência: Faber Castell, Masterprint / BRW.

**1.1.21. PINCEL QUADRO BRANCO, COR VERMELHA**

- 1.1.21.1. Marcador para quadro branco, com ponta sintética, tinta à base de álcool (não permanente);
- 1.1.21.2. Tinta na cor vermelha;
- 1.1.21.3. Espessura da linha: 3mm;
- 1.1.21.4. Secagem rápida: reduz borrões durante escrita intensa;
- 1.1.21.5. Livre de odor / baixo odor: ideal para ambientes fechados;
- 1.1.21.6. Unidade;
- 1.1.21.7. Marca/modelo referência: Faber Castell, Masterprint / BRW.

**1.1.22. FILME PLASTIFICAÇÃO DOCUMENTO 303 X 426MM, 125 MICRONS**

- 1.1.22.1. Plástico para plastificação térmica A3, 125 micras;
- 1.1.22.2. Formato/Dimensão: 303 x 426mm (tamanho A3);
- 1.1.22.3. Espessura: 0,05mm - 125 micras (microns);
- 1.1.22.4. Composição: filme de poliéster (PET) com camada(s) de cola térmica (como EVA) e às vezes camadas de polietileno;
- 1.1.22.5. Cantos: arredondados para evitar pontas afiadas após a plastificação;
- 1.1.22.6. Temperatura de operação indicada: cerca de 120°;
- 1.1.22.7. Pacote com 100 (cem) folhas;
- 1.1.22.7. Marca/modelo referência: Polaseal, Masterprint.

**1.1.23. PASTA OFÍCIO AZUL COM TRILHO, 340X230MM**

- 1.1.23.1. Pasta para documentos em cartão duplex plastificado colorido;
- 1.1.23.2. Dimensões: 340 x 2306mm (tamanho Ofício);
- 1.1.23.3. Com grampo interno para fixação dos documentos;
- 1.1.23.4. Unidade;
- 1.1.23.5. Marca/modelo referência: Dello.

**1.1.24. PASTA PLÁSTICA, COR PRETA, COM TRILHO, 330X240MM**

- 1.1.24.1. Pasta grampo para documentos, feita em polipropileno, atóxico, design com cantos arredondados, na cor preta;
- 1.1.24.2. Dimensões: 340 x 240mm (tamanho Ofício);
- 1.1.24.3. Com grampo plástico interno para fixação dos documentos;
- 1.1.24.4. Unidade;
- 1.1.24.5. Marca/modelo referência: Dello, Plascony.

**1.1.25. QUADRO BRANCO, MOLDURA EM ALUMÍNIO, 1,20 X 1,50M**

- 1.1.25.1. Quadro branco com moldura em alumínio, cantoneiras em polietileno, com porta canetas (aproximadamente 20 cm);
- 1.1.25.2. Dimensões: 150 x 120 x 1,2 cm;
- 1.1.25.3. Tampo de chapa de fibra de madeira 3mm de reflorestamento com acabamento em pintura UV branco brilhante;
- 1.1.25.4. Unidade;
- 1.1.25.5. Marca/modelo referência: Stalo.

**1.1.26. FITA ADESIVA DUPLA FACE, ESPUMA, 24MM X 2M**

- 1.1.26.1. Fita de espuma de polietileno com adesivo em ambas as faces, 24mm (largura), 2m (comprimento total);
- 1.1.26.2. Adesivo: acrílico de alto poder de adesão em cada lado, protegido por *liner* (camada protetora) de papel kraft para aplicação;
- 1.1.26.3. Capacidade de fixação: aproximadamente 1 Kg por cada ~15cm de fita aplicada (valor típico para a versão interiores);
- 1.1.26.4. Unidade;
- 1.1.26.5. Marca/modelo referência: Scotch, 3M, Post-it.

**1.1.27. FITA ADESIVA DUPLA FACE, TRANSPARENTE, 12MM X 30M**

- 1.1.27.1. Fita dupla face transparente de polipropileno protegida por um *liner* (camada protetora) de papel kraft branco, 12mm (largura) 30 m (comprimento total);
- 1.1.27.2. Adesivo: acrílico sensível à pressão em ambos os lados, protegido por *liner* de papel para aplicação;
- 1.1.27.3. Aderência: boa resistência à tração e ao cisalhamento (ideal para colagens limpas sem esperar cura ou secagem);
- 1.1.27.4. Unidade;
- 1.1.27.5. Marca/modelo referência: Scotch, 3M, Post-it.

**1.1.28. PAPEL SULFITE A4, 120G, BRANCO**

- 1.1.28.1. Papel sulfite, tamanho A4 (210x297mm), 120g/m²;
- 1.1.28.2. Produzido principalmente a partir de polpa de madeira celulose, sem revestimento;
- 1.1.28.3. Cor e acabamento: branco;
- 1.1.28.4. Resma com 500 folhas;
- 1.1.28.5. Marca/modelo referência: Chamequinho.

**1.2.** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

**1.3.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

**1.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

**1.5.** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data inicial da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.6.** O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

**1.7.** O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO****2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme DFD 006/2025.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição detalhada da solução encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice integrante deste Termo de Referência. Para melhor compreensão, o item será especificado individualmente, contendo marca e modelo, acompanhados ou não de fotografias ou imagens ilustrativas, conforme **Art. 41, inciso I, alíneas "a", "c", "d", da Lei 14.133, de 2021.**

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de recondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.1.2. Na tomada de decisões nos aspectos de sustentabilidade, deve haver então a integração de considerações econômicas, sociais e ambientais, buscando com que os interesses de curto prazo alinhem-se aos objetivos de longo prazo.

4.1.5. Ademais, cumpre ratificar que as diretrizes aqui expostas, bem como a gestão das ações da Regional buscam, naquilo que for pertinente, conquistar aderência ao Plano de Logística Sustentável do DNIT, buscando também a importância do equilíbrio entre os pilares da sustentabilidade.

##### 4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de Entrega

5.1. **O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da Nota de Empenho, em remessa única.**

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Corpo Musical da Polícia Militar de SP, localizado na

Rua Dr. Jorge Miranda nº 367 A, Luz, São Paulo - SP CEP: 01106-000

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na subdivisão acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante
- 5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.10.1. O Contratado deverá realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Rua Dr. Jorge Miranda 367A - Luz, São Paulo/SP CEP: 01106000
- 5.10.2. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de até 50Km do local demandado, hipótese em que o prazo para reparação ou substituição a que se refere a subdivisão anterior será contado a partir da data de entrega do equipamento na unidade de prestação de serviços do Contratado.
- 5.11. O prazo indicado na subdivisão anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.12. Na hipótese da subdivisão acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião

inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão

ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### **Habilitação jurídica**

- 8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.12. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do art. 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023;
- 8.13. Produtor Rural pessoa física: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146);
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.25.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.25.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### Outras comprovações

8.27. Tratando-se de consórcio:

8.27.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.27.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.27.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.28. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- 8.28.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 8.28.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- 8.28.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.28.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.28.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$14.708,57 (*quatorze mil, setecentos e oito reais e cinquenta e sete centavos*)., conforme planilha de composição de custos. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

## 1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FERNANDO DA SILVA**

1º Ten PM Ch St Log



Assinou eletronicamente em 23/02/2026 às 09:33:01.

## ANEXO I.1



UASG 180153

ESP-DIRETORIA DE EDUCACAO E CULTURA(DEC)

**Estudo Técnico Preliminar 10/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 002/14/2026

**2. Descrição da necessidade**

2.1. A aquisição de materiais de escritório para o Corpo Musical da Polícia Militar do Estado de São Paulo mostra-se necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e pedagógicas da unidade, garantindo suporte adequado ao planejamento, organização e execução de ensaios, apresentações oficiais, eventos institucionais e demais demandas internas. Tais materiais – como papel, pastas, toners, canetas, grampeadores, arquivos e demais itens de expediente – são essenciais para a elaboração de escalas, partituras, relatórios, memorandos, controles de patrimônio e registros administrativos, contribuindo para a padronização documental, a eficiência dos processos internos e a preservação das informações. Ademais, a reposição regular desses insumos evita interrupções nas rotinas de trabalho, assegura melhores condições de organização do almoxarifado e dos setores administrativos e promove maior produtividade, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, fundamentais para o adequado desempenho das atribuições institucionais do Corpo Musical.

**3. Área requisitante**

| Área Requisitante                             | Responsável                          |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------|
| Corpo Musical da Polícia Militar de São Paulo | 1º Ten PM 120024-A Fernando da Silva |

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

4.1. Considerando que tal documento não é obrigatório com base no §2º, Art. 18, da Lei Federal Nº 14.133/21 cc §1º, Art. 5, Decreto Estadual Nº 68.017/2023, não se faz necessário por se tratar de processo para aquisição de materiais comuns de mercado e de baixa complexidade.

**5. Levantamento de Mercado**

5.1. Considerando que tal documento não é obrigatório com base no §2º, Art. 18, da Lei Federal Nº 14.133/21 cc §1º, Art. 5, Decreto Estadual Nº 68.017/2023, não se faz necessário por se tratar de processo para aquisição de materiais comuns de mercado e de baixa complexidade.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Considerando que tal documento não é obrigatório com base no §2º, Art. 18, da Lei Federal Nº 14.133/21 cc §1º, Art. 5, Decreto Estadual Nº 68.017/2023, não se faz necessário por se tratar de processo para aquisição de materiais comuns de mercado e de baixa complexidade.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

### 7. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A quantidade dos itens a serem contratados encontram-se dispostos na tabela constante no Termo de Referência. A quantidade necessária para a contratação foi levantada mediante a pesquisa direta com o setor demandante, onde foram levantadas as necessidades.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.708,57

8.1. Será utilizada a pesquisa direta com fornecedores de mercado, em consonância com inciso IV, artigo 5 da IN 65 /2021 /SEGES.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto **poderá** ser parcelado, pois assim será melhor aproveitado os recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não serão necessárias contratações correlatas.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O planejamento para a aquisição foi cuidadosamente elaborado, levando em consideração as demandas previstas, a análise de mercado e as especificações técnicas necessárias. Foram definidos os prazos de entrega, a quantidade de materiais a serem adquiridos e os fornecedores mais adequados, garantindo que todos os aspectos logísticos e financeiros fossem contemplados. Com isso, assegurou-se a disponibilidade dos insumos no momento adequado, evitando contratemplos e proporcionando maior eficiência na execução dos projetos.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação para aquisição de materiais de escritório destinados ao Corpo Musical da Polícia Militar do Estado de São Paulo proporcionará benefícios diretos à eficiência administrativa e à continuidade das atividades institucionais, assegurando suporte adequado à organização de documentos, elaboração de relatórios, planejamento de escalas, gestão de partituras e controle

de materiais. Com o fornecimento regular e planejado dos insumos, haverá redução de interrupções nas rotinas de trabalho, maior padronização dos procedimentos internos e otimização do tempo dos policiais militares e servidores envolvidos nas atividades administrativas, permitindo que concentrem seus esforços nas atribuições-fim da unidade. Além disso, a contratação contribui para a economicidade, ao possibilitar compras planejadas e controle de estoque, evitando aquisições emergenciais e desperdícios, bem como reforça os princípios da eficiência, organização e transparência que norteiam a administração pública.

### 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há necessidade de realizar adequações para receber os itens.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Considerando que tal documento não é obrigatório com base no §2º, Art. 18, da Lei Federal Nº 14.133/21 cc §1º, Art. 5, Decreto Estadual Nº 68.017/2023, não se faz necessário por se tratar de processo para aquisição de materiais comuns de mercado e de baixa complexidade.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe técnica entende ser viável a contratação.

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FERNANDO DA SILVA**

1º Ten PM Ch St Log



Assinou eletronicamente em 23/02/2026 às 09:32:32.

## ANEXO II

## Minuta de Nota de Empenho



## Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO – SIAFISICO – 2026NE00000



|                 |                                                |
|-----------------|------------------------------------------------|
| UG              | 180153 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (DEC) |
| Gestão          | 00001 – GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO         |
| Data de Emissão |                                                |

|             |  |    |  |     |  |
|-------------|--|----|--|-----|--|
| CNPJ/CPF/UG |  |    |  |     |  |
| Credor      |  |    |  |     |  |
| Endereço    |  |    |  |     |  |
| Cidade      |  | UF |  | CEP |  |

|                 |  |
|-----------------|--|
| Origem Material |  |
|-----------------|--|

| Evento | UO | Programa de Trabalho | Fonte | Natureza de Despesa | UGR | PI | PTRES |
|--------|----|----------------------|-------|---------------------|-----|----|-------|
|        |    |                      |       |                     |     |    |       |

|                 |  |              |       |
|-----------------|--|--------------|-------|
| No Processo     |  | Acordo       |       |
| Tipo de Empenho |  | Ref Dispensa |       |
| Licitação       |  | Modalidade   |       |
| Empenho Orig.   |  | Nº Contrato  | Nº OC |

|                      |  |
|----------------------|--|
| Valor do Empenho R\$ |  |
|----------------------|--|

| Cronograma |       |
|------------|-------|
| Mês        | Valor |
|            |       |

| Sequência  | Item           | Unida. Forn. |
|------------|----------------|--------------|
| Quantidade | Valor Unitário | Preço Total  |
| Descrição  |                |              |
|            |                |              |

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| Total ou Valor a Transportar R\$ |  |
| Local de Entrega                 |  |
| Data de Entrega                  |  |

EMERSON MASSERA HADDAD RIBEIRO

118.893.428-74

Ordenador da Despesa

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Responsável pela emissão |  |
|--------------------------|--|

### ANEXO III

#### Modelo referente a planilha de proposta

| Item        |    | Especificação                                            | Unidade de Medida   | Quantidade Total | Valor unitário | Valor total |
|-------------|----|----------------------------------------------------------|---------------------|------------------|----------------|-------------|
| Grupo<br>01 | 1  | Papel sulfite A4                                         | Resma c/ 500 folhas | 100              |                |             |
|             | 2  | Papel sulfite A3                                         | Resma c/ 500 folhas | 40               |                |             |
|             | 3  | Papel Vergê A4 180g branco                               | Pacote com 50       | 10               |                |             |
|             | 4  | Pasta Catálogo c/ 100 envelopes 330 x 240mm (CxL)        | Unidade             | 20               |                |             |
|             | 5  | Caneta Marca Texto Fluorescente Amarela                  | Cx c/ 12            | 10               |                |             |
|             | 6  | Caneta Marca Texto Fluorescente Rosa                     | Cx c/ 12            | 3                |                |             |
|             | 7  | Caneta Marca Texto Fluorescente Verde                    | Cx c/ 12            | 3                |                |             |
|             | 8  | Papel Fotográfico - Glossy Brilhante - 210 x 297mm       | Pacote com 50       | 10               |                |             |
|             | 9  | Pilha Palito AAA 1,5 V                                   | Emb. c/ 16          | 6                |                |             |
|             | 10 | Pilha Pequena AA 1,5V                                    | Emb. c/ 16          | 6                |                |             |
|             | 11 | Tesoura Aço Inoxidável 20 cm, com lâmina de 8cm          | Unidade             | 10               |                |             |
|             | 12 | Caixa Arquivo Polipropileno Azul 350x130x250mm           | Pct c/ 5            | 50               |                |             |
|             | 13 | Fita adesiva polipropileno transparente 45mm x 45m       | Unidade             | 12               |                |             |
|             | 14 | Fita adesiva polipropileno transparente 12mm x 30m       | Pct c/ 10           | 3                |                |             |
|             | 15 | Fitilho Plástico F5                                      | Rolo 1000 Gr        | 6                |                |             |
|             | 16 | Telefone de mesa com fio                                 | Unidade             | 6                |                |             |
|             | 17 | Caneta esferográfica azul                                | Cx c/ 50            | 2                |                |             |
|             | 18 | Estilete Profissional Emborrachado 18mm                  | Unidade             | 12               |                |             |
|             | 19 | Pincel quadro branco, cor azul                           | Unidade             | 36               |                |             |
|             | 20 | Pincel quadro branco, cor preta                          | Unidade             | 36               |                |             |
|             | 21 | Pincel quadro branco, cor vermelha                       | Unidade             | 36               |                |             |
|             | 22 | Filme plastificação documento 303 x 426mm 125 microns    | Pct c/ 100          | 2                |                |             |
|             | 23 | Pasta Ofício Azul com trilho 340x230mm                   | Unidade             | 20               |                |             |
|             | 24 | Pasta Plástica, cor Preta, com Trilho, 330 x 240mm (AxL) | Unidade             | 30               |                |             |
|             | 25 | Quadro Branco, Moldura em Alumínio, 1,20 x 1,50 m        | Unidade             | 1                |                |             |

|             |    |                                                   |                     |    |  |  |
|-------------|----|---------------------------------------------------|---------------------|----|--|--|
|             | 26 | Fita Adesiva Dupla Face, Espuma, 24mm x 2m        | Unidade             | 40 |  |  |
|             | 27 | Fita Adesiva Dupla Face, Transparente, 12mm x 30m | Unidade             | 40 |  |  |
|             | 28 | Papel Sulfite A4, 120g                            | Resma c/ 500 folhas | 02 |  |  |
| Valor Total |    |                                                   |                     |    |  |  |

- Mês de referência dos preços: \_\_\_\_\_/2026

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

- Dados Bancários para pagamento:

- **Banco: 001 - Banco do Brasil S/A – Conforme Decreto nº 62.867, de 03OUT17**

- Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

- e-mail: \_\_\_\_\_ Telefone para contato: \_\_\_\_\_

- (Cidade), de de 2025.

Dados do Responsável pela elaboração e assinatura

**Observação: item 7.20 do Termo de Referência**

#### **ANEXO IV**

##### **Modelo de Declaração exigida para habilitação**

(em papel timbrado do licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº DEC-153/0005/26, Processo nº 20260351972, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)